



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 7 DE 26 DE JULHO DE 2018.

Institui o Banco de Saberes da Educação Corporativa no Superior Tribunal de Justiça.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida no item 16.2, inciso X, alínea b, do Manual de Organização do STJ, considerando a Portaria STJ/GP n. 10 de 16 de janeiro de 2017 e o que consta do Processo STJ n. 12.660/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Saberes da Educação Corporativa do Superior Tribunal de Justiça – BEDUC.

Art. 2º O BEDUC configura-se em uma comunidade da Biblioteca Digital do STJ (BDJur) composta por coleções que correspondem aos grandes temas das competências requeridas do quadro de pessoal do STJ.

Art. 3º O BEDUC consiste em um ambiente virtual, em que são organizados e armazenados os conteúdos das ações educacionais promovidas pela unidade de desenvolvimento de pessoas do Tribunal, bem como de outros conteúdos que possam ser compartilhados.

Art. 4º O BEDUC tem por objetivo fazer a gestão do conhecimento e disponibilizar, de forma sistêmica, conteúdos para auxiliar no desenvolvimento das competências dos servidores.

Art. 5º O BEDUC é constituído por:

I – conteúdos das ações de educação corporativa (apostilas, manuais, tutoriais, palestras, vídeos, imagens, fotos, dentre outros);

II – conteúdos acadêmicos produzidos pelos servidores do Tribunal beneficiados pelo Programa de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação;

III – registros de boas práticas adotadas pelas unidades do Tribunal;

IV – textos educativos produzidos pelos servidores do STJ.

Art. 6º Os itens que constituem o BEDUC elencados nos incisos do art. 5º serão disponibilizados ao público de acordo com o Termo de Autorização assinado pelo autor ou responsável pelo conteúdo, podendo ser de acesso restrito ou aberto ao público externo.

CDEP: Art. 7º Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas –

BEDUC; I – gerenciar e atualizar os conteúdos educacionais contidos no

no BEDUC. II – solicitar a autorização de acesso aos conteúdos disponibilizados

Art. 8º Compete à Biblioteca Ministro Oscar Saraiva – CBIB:

BEDUC; I – revisar o material submetido pela CDEP, antes da publicação no

II – gerenciar o acesso aos conteúdos disponíveis no BEDUC de acordo com tipo de acesso informado pela CDEP.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sulamita Avelino Cardoso Marques